

LEI Nº 3.571 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

EMENTA: Denomina via pública, localizada na antiga Rua 41 no bairro Henrique Leite - **Rua Benjamim de Moura Neto**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como **Rua Benjamim de Moura Neto** a antiga Rua 41, localizada no bairro Henrique Leite, com início na Avenida Joaquim Francisco Araújo no bairro Henrique Leite e término na Avenida Djalma Freire de Sá no Loteamento Geovana.

Art. 2º - Deverá ser aposta em local de destaque, placa alusiva ao homenageado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Aero Cruz

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2022.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO MUNICIPAL
Lei nº 3571, 1/2022
nº de Folhas 02
Total de Folhas 07
Ch
Responsável

ATO DE SANÇÃO Nº 1.671/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - **RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a lei que “**Denomina via pública, localizada na antiga Rua 41 no bairro Henrique Leite - Rua Benjamim de Moura Neto**”. Tombada sob nº 3.571, de 17 de outubro de 2022, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2022.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal





CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 075/2022 – REDAÇÃO FINAL

Ementa: Denomina via pública, localizada na antiga Rua 41 no bairro Henrique Leite - **Rua Benjamim de Moura Neto.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA** aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como **Rua Benjamim de Moura Neto** a antiga Rua 41, localizada no bairro Henrique Leite, com início na Avenida Joaquim Francisco Araújo no bairro Henrique Leite e término na Avenida Djalma Freire de Sá no Loteamento Geovana.

Art. 2º - Deverá ser aposta em local de destaque, placa alusiva ao homenageado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Aero Cruz

Gabinete da Presidência, 11 de outubro de 2022.

AEROLANDE AMÓS DA CRUZ
Presidente

MANOEL ANTONIO COELHO NETO
1º Vice-Presidente

ZENILDO NUNES DA SILVA
3º Vice-Presidente

RODRIGO TEIXEIRA COELHO DE A. ARAÚJO
1º Secretário

GATURIANO PIRES DA SILVA
3º Secretário



APROVADO
Votação: 19 x 0
Data: 11 / 10 / 2022

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE PARLAMENTAR DO VEREADOR AERO CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3571 / 2022
nº de Folhas 04
Total de Folhas 07
Gh
Propositiva

PROJETO DE LEI Nº 075/2022 – 14/06/2022

Autor: Aero Cruz

APROVADO
Votação: 19 x 0
Data: 11 / 10 / 2022

Ementa: Denomina via pública, localizada na antiga Rua 41 no bairro Henrique Leite - Rua Benjamin de Moura Neto.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA** aprova e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como **Rua Benjamin de Moura Neto** a antiga Rua 41, localizada no bairro Henrique Leite, com início na Avenida Joaquim Francisco Araújo no bairro Henrique Leite e término na Avenida Djalma Freire de Sá no Loteamento Geovana.

Art. 2º Deverá ser aposta em local de destaque, placa alusiva ao homenageado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Vereadores, Excelentíssimas Vereadoras,

Apresento para apreciação de Vossas Excelências proposição que tem com finalidade prestar uma homenagem a uma pessoa que foi exemplo como bom esposo, pai e amigo.

Benjamim de Moura Neto, natural de São João do Piauí/PI, casado, pai de sete (7) filhos, onde mesmo em épocas difíceis, construiu uma família sólida, com respeito aos princípios cristãos e uma atenção especial na formação escolar dos seus filhos: Norma Teixeira Moura (*Geografia*), José Flaviano Teixeira Moura (*Biólogo*), Antonio Carlos Teixeira Moura (*Administrador e Ex-Vereador por Petrolina*), Paulo Fernandes Teixeira Moura (*Engenheiro Químico*), Pedro Alcântara Teixeira Moura



CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3571/2022
nº de Folhas 05
Total de Folhas 07
Responsável

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE PARLAMENTAR DO VEREADOR AERO CRUZ

(Médico), João Alberto Teixeira Moura (Contador) e Augusto Cesar Teixeira Moura (Economista).

Benjamim teve papel importante na construção e desenvolvimento de Petrolina/PE e Região no Vale do Rio São Francisco. Ainda jovem já casado, no ano de 1957, fixou residência em Petrolina, tendo início sua vitoriosa carreira empresarial na geração de oportunidades de trabalho para muitas famílias ribeirinhas. Desde a sua chegada a Petrolina, o empresário Benjamim acreditou no desenvolvimento da nossa Região, com investimentos no comércio atacadista de estivas e cereais, voltados para a intensa navegação de barcos e vapores no Rio São Francisco.

Com o crescimento da Cidade, veio à oportunidade na diversificação de investimentos com a implantação de uma indústria de sabões, velas de parafina, detergente, água sanitária, acondicionamento de soda cáustica e cera para assoalho. Nessa longa caminhada, por mais de trinta anos, o industrial, participou intensamente de inúmeros eventos e trabalhos assistenciais na Cidade, sendo destaque na fundação da Loja Maçônica Segredo e Harmonia Petrolinense.

Na Indústria IMCOL, situada no bairro Gercino Coelho, ofereceu muitos empregos e sempre manteve um trabalho honesto e de respeito aos colaboradores. Os Petrolinenses têm orgulho e gratidão ao homenagear o industrial Benjamim de Moura Neto, que sabiamente soube conciliar investimentos empresariais com harmonia e atenção especial as famílias da nossa Cidade.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2022.

AERO CRUZ
Vereador

cas

PARECER DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MUNICÍPIO MUNICIPAL
Lei nº 3571 / 2022
nº de Folhas 06
Total de Folhas 07
G.
Responsável

PARECER

PROJETO DE LEI 075/2022 – PODER LEGISLATIVO

EMENTA: DENOMINA VIA PÚBLICA, LOCALIZADA NA ANTIGA RUA 41 NO BAIRRO HENRIQUE LEITE - RUA BENJAMIM DE MOURA NETO.

AUTOR: AERO CRUZ

RELATOR: RUY WANDERLEY G. DE SÁ

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Trata-se de Projeto de Lei do Poder Legislativo, o qual Denomina via pública, localizada na antiga Rua 41 no bairro Henrique Leite - **Rua Benjamim de Moura Neto**, é constitucional e legal na forma da Lei Orgânica Municipal e demais leis atinentes a espécie, bem como está de acordo com os preceitos constitucionais e atende as técnicas redacionais e legislativas.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

Face a legalidade e a constitucionalidade do projeto em tela, a relatoria vota pela tramitação regular da matéria.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 06 de setembro de 2022.


VER. WENDERSON DE MENEZES BATISTA - PRESIDENTE


VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ – RELATOR


VER. ZENILDO NUNES DA SILVA - SECRETÁRIO

PARECER DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E NEGÓCIOS MUNICIPAIS

PARECER

PROJETO DE LEI 075/2022 – PODER LEGISLATIVO

EMENTA: DENOMINA VIA PÚBLICA, LOCALIZADA NA ANTIGA RUA 41 NO BAIRRO HENRIQUE LEITE - RUA BENJAMIM DE MOURA NETO.

AUTOR: AERO CRUZ

RELATOR: ALEX SANDRO DE JESUS

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

MUNICIPAL
Lei nº 3.571 / 2022
º de Folhas 07
Total de Folhas 07

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo tem como finalidade prestar uma homenagem a uma pessoa que foi exemplo como bom esposo, pai e amigo, o Senhor **Benjamim de Moura Neto**, natural de São João do Piauí/PI. Teve papel importante no desenvolvimento de Petrolina/PE e Região no Vale do Rio São Francisco, participou intensamente de inúmeros eventos e trabalhos assistenciais, sendo destaque na fundação da Loja Maçônica Segredo e Harmonia Petrolinense.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

O projeto em análise preenche os requisitos do Regimento Interno, bem como está de acordo com a legislação aplicável a espécie, e atende no mérito a finalidade da proposição. Face ao exposto o relator vota pela aprovação regular da matéria. Este é o Parecer.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela aprovação regular da matéria.

Sala das Comissões, 06 de setembro de 2022.

VER. GATURIANO PIRES DA SILVA – PRESIDENTE

VER. ALEX SANDRO DE JESUS GOMES – RELATOR

VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ – SECRETÁRIO